

# **RELATÓRIO ANUAL**

**2004**

## **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

**APROVADO NA SESSÃO PLENÁRIA DE 07 DE JULHO DE 2005**

## ÍNDICE GERAL

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	
<b>I – O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA NA GESTÃO DOS TRIBUNAIS</b>	
I.A - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS .....	
I.A.1 – Pendências e recursos humanos .....	
I.A.2 - Movimento de quadros .....	
I.A.3– Comissões de serviço, licenças sem vencimento e bolsas de estudo .....	
I.A.4 - Impedimentos temporários por doença e licença de maternidade .....	
I.A.5 - Suspensões disciplinares e preventivas .....	
I.A.6 - Medidas de gestão de auxílio .....	
I.A.6.a – Agregação de comarcas .....	
I.A.6.b - Destacamentos de juízes auxiliares .....	
I.A.6.c - Acumulações de funções .....	
I.A.6.d - Substituição legal .....	
I.A.6.e - Bolsa de juízes .....	
I.A.6.f - Juízes de nomeação temporária .....	
I.A.6.g - Juízes jubilados .....	
I.A.6.h – Juízes militares	
I.B - PRINCIPAIS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES COM INCIDÊNCIA NO SISTEMA DE GESTÃO DOS TRIBUNAIS .....	
I.B.1 – Reforma do regime legal da acção executiva .....	
I.B.2 - Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial .....	
<b>II - REFORÇAR A EFICÁCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA</b>	
II.A - ORGÂNICA INTERNA DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	
II.B - ORGÂNICA JUDICIÁRIA .....	
II.C - ESTATUTO DOS MAGISTRADOS JUDICIAIS .....	
II.D - QUADRO DE JUÍZES .....	
II.E - RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE JUÍZES .....	
II.F - ASSESSORIA TÉCNICA NOS TRIBUNAIS .....	
II.G - ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CARGA DE SERVIÇO ADEQUADA POR	

CADA TIPO DE TRIBUNAL – “CONTINGENTACÃO DE PROCESSOS” .....	
II.H - ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUNAIS .....	
II.I - OS JULGADOS DE PAZ .....	

### III - ACTIVIDADES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

III.A – REUNIÕES .....	
III.B – SERVIÇOS DE INSPECÇÃO .....	
III.C - PROCEDIMENTO DISCIPLINAR .....	
III.D - ACELERAÇÕES PROCESSUAIS .....	
III.E – AVALIAÇÃO E DISCIPLINA DE FUNCIONÁRIOS DE JUSTIÇA .....	
III.F - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO .....	
III.G – PROJECTOS E PARECERES.....	
III.H - COOPERAÇÃO INTERNACIONAL .....	
III.I – OUTRAS INICIATIVAS .....	

..

### **ANEXOS<sup>1</sup>**

Anexo 1 – Projecto do CSM de alteração do Estatuto dos Magistrados Judiciais

Anexo 2 – Projecto do CSM sobre a sua Lei Orgânica

Anexo 3 – Projecto do CSM de alteração do mapa judiciário português

Anexo 4 – Conclusões do II Encontro do CSM (Faro – 3 e 4/12/2004)

Anexo 5 – Proposta de Lei apresentada pelo CSM de alteração à Lei do CEJ

Anexo 6 – Proposta do CSM de reposição em vigor da Lei n.º 3/2000

Anexo 7 – Relatório do Ponto de Contacto Português da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial

Anexo 8 – Parecer do CSM sobre a Proposta de alteração do regime geral dos Julgados de Paz

---

<sup>1</sup> Sendo certo que a quase totalidade dos restantes anexos foram publicados no nosso Boletim Informativo, optou-se por apenas publicar nesta edição especial o Anexo n.º 7.

## **INTRODUÇÃO**

Com a apresentação do presente Relatório relativo ao ano de 2004, dá o Conselho Superior da Magistratura conta das actividades desenvolvidas durante esse ano, marcado, no que à Justiça Portuguesa se reporta, na área cível pelos efeitos da implementação da reforma da acção executiva e, na criminal, pela sua cada vez maior mediatização. Ao longo do ano de 2004, o CSM viu alterada (em Abril) a sua composição, com a eleição dos membros eleitos pela judicatura portuguesa (vice-presidente, dois vogais desembargadores eleitos pelas Relações, quatro juizes de primeira instância eleitos por cada um dos Distritos Judiciais).

Todavia, apesar dos esforços que continuaram a ser desenvolvidos, não passou ainda do papel a Lei Orgânica do CSM, instrumento basilar de reforço de eficácia do órgão constitucional de gestão do poder judicial e de participação na definição e administração política para a Justiça .

A urgência da publicação dessa Lei foi, aliás, constantemente sublinhada em todos os encontros ocorridos com órgãos de soberania, nomeadamente aquando da audição ocorrida na Primeira Comissão da Assembleia da República .

É esta a quarta vez que o CSM sublinha nos seus Relatórios Anuais a necessidade de publicar uma Lei, que sem agravar custos ao erário público, permite – no plano mais básico – gerar meios capazes de responder de forma pertinente às exigências e responsabilidades que constantemente lhe são solicitadas e para as quais não consegue, com a sua estrutura de apoio quase inexistente, obter os melhores resultados.

Esta circunstância, permite aqui voltar a sublinhar que o CSM, pela posição central que ocupa na gestão do poder judicial e com a sua composição heterogénea, representativa do equilíbrio dos diversos poderes políticos do Estado, não pode deixar de ser tratado como parceiro estratégico privilegiado na definição e execução da política de justiça .

Para isso importa que os vários órgãos de soberania não só não ignorem, como efectivamente oiçam e discutam, as propostas elaboradas e entregues pelo CSM .

De sublinhar ainda que, neste período, o CSM procurou através dos seus vogais, junto dos vários Tribunais, acompanhar directamente todos os problemas e incidências detectados e informados, o que permitiu em inúmeras situações desbloquear em articulação com as entidades competentes as soluções adequadas (segurança, obras, funcionários, etc.), contribuindo para a eficácia do sistema de Justiça.

Papel relevante junto dos cidadãos assume ainda a resposta às suas queixas, sempre apreciadas, respondidas e encaminhadas (quando é caso disso). Neste ponto, os atrasos informados foram sempre verificados e acompanhados (por vezes com atribuição de prioridade aos processos), do mesmo modo que situações disciplinarmente relevantes por parte de Juízes foram verificadas e desencadeados os mecanismos adequados, quando foi caso disso.

## **I – O CSM NA GESTÃO DOS TRIBUNAIS**

### **I.A - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **I.A.1 – Pendências e recursos humanos**

Ano após ano vem-se acentuando o aumento do número de processos pendentes nos Tribunais Portugueses; entre 1993 e 2003, o número mais do que duplicou, passando, só na 1.<sup>a</sup> Instância, de 652.095 para 1.328.420<sup>2</sup>.

É certo que nesses 10 anos o número de juízes aumentou de 1.280 para 1.620, porém, importa ter presente que tal aumento se

---

<sup>2</sup> Números retirados das “Estatísticas da Justiça”.

limitou a colmatar a grande carência de quadros existente, sendo certo que em simultâneo se assistiu, em tais 10 anos, quer a um significativo aumento da complexidade dos processos quer a um conjunto de reformas processuais que se vieram a traduzir, no dia a dia dos Tribunais, num indiscutível aumento de trabalho para os juizes. Por outro lado, há tipos de processos – como as acções executivas – que fogem por completo ao controlo dos juizes.

Assim, embora as estatísticas da justiça o não confirmem – em virtude, designadamente, das circunstâncias acabadas de referir – não se pode dizer que o sucessivo aumento do número de processos pendentes seja a expressão duma diminuição e/ou falta de produtividade dos Tribunais.

Acredita-se mesmo que o aumento, embora ligeiro, de quadros ocorrido no ano de 2004 – desde que acompanhado dos adequados mecanismos legais de gestão – possa dar início, nos próximos anos, à inversão da evolução anual do número de processos pendentes.

Os dados relativos aos recursos humanos disponíveis no ano de 2004 são os que se passam a apresentar:

No início do ano de 2004, estavam no activo 1.683 juizes, dos quais 1.497 se encontravam em efectividade de funções nos tribunais judiciais e 186 em comissões de serviço a tempo integral.

Para além desses, estavam ainda em funções, no início do ano, 119 juizes estagiários.

Como tem sido já referenciado em relatórios anteriores, a esmagadora maioria das comissões de serviço era de imposição legal.

**Juizes que iniciaram ou reiniciaram funções nos tribunais judiciais no ano de 2004:**

Primeira nomeação do XX Curso Normal de Formação – 78 juizes

Primeira nomeação do I Curso Especial de Formação – 40 juizes

Fim de comissões de serviço a tempo inteiro – 34 juizes

Fim de licenças sem vencimento – 4 juízes

Total – 156 juízes

**Juízes que cessaram funções em 2004:**

Por aposentação por incapacidade – 1 juiz

Por aposentação e jubilação – 24 juízes

Por aposentação compulsiva – 1 juiz

Por iniciar licença sem vencimento – 1 juiz

Por iniciarem comissões de serviço a tempo inteiro – 35 juízes

Total: 62 juízes

Verifica-se assim que no ano de 2004 o sistema foi incrementado em 94 juízes.

**I.A.2 - Movimento de quadros**

Em todo o ano de 2004 foram nomeados 3 Juízes Conselheiros para o Supremo Tribunal de Justiça, todos provenientes dos quadros da magistratura judicial.

**Nomeações para os Tribunais de Relação:**

Foram nomeados 25 Juízes Desembargadores efectivos e 52 Juízes de Direito auxiliares em funções de Desembargadores, assim distribuídos:

Relação de Coimbra – 1 efectivo e 9 auxiliares

Relação de Évora – 3 efectivos e 8 auxiliares

Relação de Guimarães – 1 efectivo e 5 auxiliares

Relação de Lisboa – 9 efectivos e 16 auxiliares

Relação do Porto – 11 efectivos e 14 auxiliares

**Movimentos de quadros de Juízes de primeira instância (por distrito judicial):**

Foram movimentados 541 juízes nos tribunais de primeira instância, assim distribuídos:

**Distrito Judicial de Coimbra**

Efectivos – 46 (21 em acesso final e 25 em 1º acesso)

Auxiliares – 25 (todos em acesso final)

**Distrito Judicial de Évora**

Efectivos – 46 (24 em acesso final e 22 em 1º acesso)

Auxiliares – 19 (18 em acesso final e 1 em 1.º acesso)

**Distrito Judicial de Lisboa**

Efectivos – 111 (92 em acesso final e 12 em 1º acesso)

Auxiliares – 72 (todos em acesso final)

**Distrito Judicial de Porto**

Efectivos – 101 (75 em acesso final e 26 em 1º acesso)

Auxiliares – 31 (todos em acesso final)

**Lugares abrangidos pelo movimento judicial (por distrito judicial):**

**Distrito Judicial de Coimbra**

Círculo ou equiparados – 17

Outros lugares de acesso final – 29

Lugares de 1º Acesso – 25

**Distrito Judicial de Évora**

Círculo ou equiparados – 17

Outros lugares de acesso final – 25

Lugares de 1º Acesso – 23

**Distrito Judicial de Lisboa**

Círculo ou equiparados – 85

Outros lugares de acesso final – 86

Lugares de 1º Acesso – 12

**Distrito Judicial do Porto**

Círculo ou equiparados – 35

Outros lugares de acesso final – 71

Lugares de 1º Acesso - 26

Em 2004 ficaram por preencher 14 lugares de quadro em tribunais ou juízos, além dos 19 tribunais não providos de juiz, por estarem em regime de agregação com outros.

Lugares e quadro por preencher (por distrito judicial):



Coimbra – 2

Évora – 2

Lisboa – 4

Porto – 6

### **I.A.3 – Comissões de serviço, licenças sem vencimento e equiparações a bolseiros**

No início do ano, havia 186 juizes em comissão de serviço a tempo integral.

No dia 31/12/2004, havia 187 juizes em comissão de serviço a tempo integral.

Destas 187 comissões, 155 resultaram de imposição legal, de cargos legalmente reservados a Juizes, designadamente, no Tribunal Constitucional, Tribunal de Contas, Supremo Tribunal Administrativo, Tribunais Administrativos e Fiscais de 2.<sup>a</sup> Instância e de 1.<sup>a</sup> Instância, Conselho Superior da Magistratura (Vogais, Juiz Secretário e inspecção judicial) e como assessores no STJ e TC.

Das restantes 32 comissões de serviço, não era razoável recusar a sua autorização, quer pela sua conveniência quer pela estreita ligação à função; trata-se de comissões de serviço na Cooperação Internacional (como juizes), no Ministério da Administração Interna (directores do SEF, SIS e PSP), no Ministério da Justiça (PJ, Secretaria de Estado e DGAJ), no Ministério da Segurança Social (Inspector-Geral), na Organização das Nações Unidas, na Procuradoria-geral da República, na Região Administrativa Especial de Macau (como juizes) e na Região Autónoma da Madeira (Ministro da República).

Relativamente a 31/12/2004, os dados relativos às comissões de serviço são os seguintes:

**Iniciadas – 35**

Conselho Superior da Magistratura – 8  
Inspector Judicial do Conselho Superior da Magistratura – 3  
Centro de Estudos Judiciários – 5  
Comissão Nacional de Protecção de Dados – 1  
Comissão Nacional para os Refugiados – 1  
Cooperação internacional – 2  
Equiparação a Bolseiro – 2  
Ministério da Justiça – 7  
Ministério da Administração Interna – 3  
Ministério da Segurança Social – 1  
Região Autónoma da Madeira – 1  
Tribunal Constitucional – 1 (assessor)

**Renovadas – 17**

Centro de Estudos Judiciários – 1  
Inspector Judicial do Conselho Superior da Magistratura – 2  
Supremo Tribunal de Justiça (Assessores) – 9  
Cooperação Internacional – 1  
Equiparação a Bolseiro – 2  
Procuradoria-geral da República – 1  
Região Administrativa Especial de Macau – 1  
Findas – 34  
Conselho Superior da Magistratura – 8  
Centro de Estudos Judiciários – 5  
Inspector Judicial do Conselho Superior da Magistratura – 3  
Cooperação Internacional – 1  
Ministério da Administração Interna – 2  
Ministério da Justiça – 3

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social – 1

Supremo Tribunal de Justiça (Assessores) – 2

Supremo Tribunal Militar – 2

Tribunal Administrativo de Circulo – 2

Tribunais Tributários – 1

Tribunal Militar Territorial – 3

União Europeia – 1

**Quanto a licenças sem vencimento:**

Iniciadas – 1

Findas – 4

**I.A.4 - Impedimentos temporários por doença e licença de maternidade**

O número de licenças de maternidade, total ou parcialmente gozadas no ano de 2004, foi de 67.

Licenças que, em virtude de risco clínico, se iniciaram, em 44 situações, em data anterior ao parto.

**Distribuição geográfica das licenças:**

Distrito judicial de Coimbra – 17

Distrito judicial de Évora – 9

Distrito judicial de Lisboa – 23

Distrito judicial de Porto – 18

O número de baixas por doença, por um período de duração superior a 30 dias, foi de 36.

**Distribuição de tais baixas por doença:**

Na 1.<sup>a</sup> Instância – 26

Nas Relações – 11

No STJ – 0

### **I.A.5 - Suspensões disciplinares e preventivas**

O número total de juízes temporariamente impedidos por suspensão disciplinar ou preventiva executada total ou parcialmente no ano de 2004 foi de 7.

### **I.A.6 - Medidas de gestão de auxílio**

No ano de 2004, tal como em anos anteriores, muitos tribunais ficaram privados do juiz titular, quer em virtude de doença prolongada, quer em virtude de licença de maternidade, quer em virtude de suspensão, quer em virtude de aposentação/jubilção.

Para fazer face a tais situações, o instrumento de gestão previsto na lei – quadro complementar de Juizes – não se encontra dotado de um quadro minimamente suficiente de efectivos.

Ciente da escassez de tal quadro complementar – a chamada “Bolsa de juizes” – o CSM procedeu, no movimento de Julho de 2004, ao seu reforço, nomeando, para além dos 17 lugares previstos no quadro da bolsa, mais 16 juizes, como auxiliares.

Todavia, mesmo assim, verificaram-se – e continuam a verificar-se – diversas situações em que a falta do titular teve que ser colmatada com recurso quer ao destacamento de juizes auxiliares quer à acumulação de funções (medida esta que, salienta-se, estando condicionada à anuência do juiz, nem sempre é fácil de obter num contexto de generalizado excesso de serviço).

Recursos estes que, face à manifesta insuficiência do quadro da bolsa, acabaram por ser também os meios de que o CSM lançou mão sempre que teve que fazer face às situações mais evidentes de atrasos e bloqueios processuais.

Apresentam-se de seguida os dados relativos às mais importantes medidas de gestão tomadas pelo CSM ao longo de 2004.

### **I.A.6.a – Agregação de Comarcas**

No movimento ordinário de Julho de 2004, ao contrário que vinha acontecendo em anos anteriores, não se procedeu à agregação de quaisquer comarcas – ou melhor, não foram, no próprio movimento, colocados juizes a acumular funções em mais do que uma comarca de 1.º Acesso.

Efectivamente, perante a situação excepcional de haver 2 Cursos de Formação– 1 Normal e 1 Especial – a colocar em 1.ª nomeação (obrigatoriamente em 1.º Acesso, nos termos do EMJ), não se mostrou necessário determinar acumulações de funções em comarcas de 1.º Acesso.

Assim, as únicas comarcas que se mantiveram agregadas foram as 19 assim elencadas por Portaria Ministerial, mais exactamente:

No Distrito Judicial de Coimbra:

Oleiros/Sertã

Idanha/Penamacor

Alvaiázere/Penela

Arganil/Pampilhosa

V. N. Foz Côa/ Meda

Sátão/Fornos de Algodres

No Distrito Judicial do Porto:

Vimioso/Miranda do Douro

Montalegre/Boticas

Armamar/Tabuaço

Alfândega da Fé/Torre de Moncorvo

Vila Flor/Carraçada de Ansiães

Paredes de Coura/V. N. de Cerveira

Murça/Sabrosa

No Distrito Judicial de Évora:

Almodôvar/Mértola

Cuba/Portel

Nisa/Castelo de Vide

Fronteira/Avis

Silves/Monchique

No Distrito Judicial de Lisboa:  
Povoação/Nordeste

#### **I.A.6.b - Destacamentos de juizes auxiliares**

Durante o ano de 2004 – mais exactamente, no movimento ordinário de Julho de 2004, foram destacados 199 juizes como auxiliares, 52 nos Tribunais da Relação e 147 nos Tribunais da 1ª Instância.

Uma parte significativa deles, ocuparam lugares além quadro, tendo em vista recuperar, nos tribunais em que foram colocados, pendências acumuladas; outra parte deles, esteve em funções de substituição, por o titular estar impedido ou com diminuição de serviço.

Destacamentos de auxiliares nas Relações (por Relação):

Coimbra – 9  
Évora – 8  
Guimarães – 5  
Lisboa – 16  
Porto – 14

Destacamentos de auxiliares na 1ª Instância (por distrito judicial):

Coimbra – 25  
Évora – 19  
Lisboa – 72  
Porto – 31

#### **I.A.6.c - Acumulações de funções**

A acumulação de funções em mais de um tribunal ou juízo é um instrumento de gestão com natureza excepcional, usada em três tipos de situações:

Extinção de pendências atrasadas, em que o juiz é destacado para proferir certo tipo de despachos ou praticar certo tipo de actos;

Substituição de juizes temporariamente impedidos, em que o juiz ocupa um lugar vago;

Auxílio de juizes com volumes de pendência ou entradas elevados, distribuição de processos complexos (mega-processos) ou com diminuição de produtividade, em que se verifica, na prática, um reforço do quadro previsto na lei para aquele lugar.

No ano de 2004, foram determinadas 107 acumulações de funções. 28 no distrito judicial do Porto, 20 no de Coimbra, 46 no de Lisboa e 13 no de Évora.

O que exprime – tratando-se de uma medida que, como já se salientou, está dependente da anuência do juiz (cfr. art. 69.º da LOTJ) – dedicação e empenho dum número não insignificante de Juizes na solução dos problemas mais prementes da Administração da Justiça.

#### **I.A.6.d - Substituição legal**

A lei prevê um mecanismo de substituição de juizes impedidos, para assegurar a realização dos actos processuais urgentes, indicando expressamente quem é o juiz substituto ou reservando essa escolha para o CSM, que por sua vez a delegou nos Presidentes dos Tribunais de Relação.

As substituições podem ocorrer num acto processual isolado ou em períodos de dias ou meses.

O CSM tem procurado evitar as substituições legais que possam ultrapassar um ou outro acto isolado, visto que estas têm em regra um impacto global negativo, uma vez que perturbam o normal funcionamento do serviço próprio e têm fracos resultados de produtividade no serviço “acumulado”.

Trata-se pois de um mecanismo “residual”, que tem sido usado para assegurar a realização dos actos isolados ou em situações que *ab initio* se sabe serem por curto período de tempo.

Não há assim dados estatísticos relevantes sobre o número de substituições legais ocorridas.

#### **I.A.6.e - Bolsa de juizes**

Os juízes que integram o quadro da bolsa foram destacados durante o ano de 2004 por 68 vezes:

Distrito judicial de Coimbra – 10 destacamentos

Distrito judicial de Évora – 8 destacamentos

Distrito judicial de Lisboa – 31 destacamentos

Distrito judicial de Porto – 19 destacamentos

Os destacamentos dos juízes da bolsa tiveram durações médias de cerca de 5 meses; e foram utilizados, quase em exclusivo, para fazer face às licenças de maternidade gozadas, total ou parcialmente, no ano de 2004.

#### **I.A.6.f - Juízes de nomeação temporária**

Nos termos da lei, o recrutamento dos “juízes de nomeação temporária” foi previsto como medida de gestão de auxílio, visando a eliminação de pendências acumuladas nos tribunais judiciais.

Inicialmente foram colocados com funções dessa natureza, porém, a necessidade veio a determinar que gradualmente alguns viessem a ocupar lugares de quadro vagos, substituindo os seus titulares.

A esmagadora maioria dos juízes temporários foi assimilada pelo curso de formação especial aberto a juízes de nomeação temporária e assessores judiciais.

Assim, dos inicialmente recrutados, apenas 4 estavam em funções no final de 2004.

Os resultados práticos alcançados com tal medida não confirmaram, na maior parte dos casos, as expectativas que comandaram a introdução de tal modelo de recrutamento.

Não se preconiza pois – cessando os últimos juízes de nomeação temporária as suas funções em 2005 ou em 2006 – a renovação de tal medida.

#### **I.A.6.g - Juízes jubilados**



A Lei n.º 3/2000 permitiu, também, a título excepcional, o regresso a funções dos juízes já jubilados.

A partir de 15 de Setembro de 2003, deixou de ser possível recorrer a este instrumento excepcional e transitório de gestão.

Assim, no ano de 2004, não houve juízes jubilados admitidos a exercer funções nos tribunais.

No final de 2004, o número de juízes jubilados em funções era de 12.

O Conselho Superior da Magistratura, por entender que a Lei 3/2000 era um bom instrumento de gestão, propôs ao Ministério da Justiça a sua reposição em vigor.

#### **I.A.6.h - Juízes Militares**

No seguimento da extinção dos Tribunais Militares, foi alterada a LOFTJ – pela Lei n.º 105/2003 - passando a atribuir aos Tribunais Judiciais a competência para instruir e julgar os crimes estritamente militares.

Decorrente de tal atribuição de competência, o Conselho Superior da Magistratura procedeu, nos termos da referida Lei n.º 105/2003, à nomeação de:

3 Juízes Militares para o STJ.

4 Juízes Militares para a Relação de Lisboa.

4 Juízes Militares para a Relação do Porto.

### **I.B - PRINCIPAIS ALTERAÇÕES COM INCIDÊNCIA NO SISTEMA DE GESTÃO DOS TRIBUNAIS**

#### **I.B.1 – Reforma do regime legal da acção executiva**

2004 foi um ano dramático para a acção executiva em Portugal .

A implementação do novo regime veio trazer uma enorme perturbação a este tipo de processado, nomeadamente nas zonas abrangidas pelos Juízos de Execução, finalmente instalados (Lisboa e Porto) .

A sua instalação ocorreu apenas no último trimestre de 2004 e de forma precária, quer em termos de instalações, quer de meios humanos (quadros de funcionários indefinidos ou não preenchidos).

Todos os processos executivos entrados em juízo desde Setembro de 2003, nas Comarcas de Lisboa (cerca de 50.000) e Porto (cerca de 20.000), vieram assim a ser remetidos aos juízos de execução, que, de repente, se viram confrontados com um enorme volume de processos, para os quais inexistiam estruturas criadas, originando o seu bloqueio inicial, agravado quer por uma desastrada implementação de envio de requerimentos iniciais via *e-mail* (que, pelo tempo que demoram a ser abertos pelos funcionários, impressos e autuados, provocaram a acumulação de muitos milhares que a pouco e pouco só agora vêm sendo recuperados), quer por uma remessa das execuções pendentes no Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa (cuja competência os Juízos de Execução de Lisboa não aceitaram), situações dificilmente ultrapassáveis nos tempos mais próximos.

O bloqueio é grave, era previsível nas circunstâncias em que ocorreu e o CSM foi sempre alertando para a necessidade de – pelo menos – o quadro de funcionários estar preenchido nos Juízos em causa, sob pena de o processo de execução nas duas maiores comarcas do país ficar paralisado.

O CSM ao longo do ano acompanhou sempre através dos seus vogais dos respectivos distritos judiciais o desenvolvimento desta implementação, bem assim como através da participação na Comissão de Acompanhamento da Reforma da Acção Executiva, entretanto extinta, dando sempre os seus contributos para a procura da resolução dos problemas criados (p. ex., a defesa da equiparação dos juízes dos Juízos de Execução a Juiz de Círculo, que poderá obviar a inevitáveis conflitos de competência entre Tribunais).

Acrescem dificuldades relativas ao número de solicitadores de execução (existem comarcas em que o seu número é claramente insuficiente e, noutras, a paragem dos processos origina a ausência de

serviço), bem como à sua formação (originando frequentes requerimentos e incidentes processuais desnecessários).

### **I.B.2 - Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial**

A “Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial” (RJECC) criada pela Decisão do Conselho da União Europeia de 28 de Maio de 2001 (201/470/CE), cujo Magistrado Judicial Ponto de Contacto Nacional é designado pelo CSM, e que funciona na sua dependência orgânica, viu inaugurada oficialmente a sua estrutura administrativa de apoio em cerimónia realizada no dia 7 de Maio de 2003.

Das actividades da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial se dá nota no relatório anexo ao presente.

## **II - REFORÇAR A EFICÁCIA DO CSM**

### **II.A - ORGÂNICA INTERNA**

Mantém-se tudo o que, a tal propósito, foi dito nos Relatórios de 2001, 2002 e 2003.

A urgente actualização da orgânica do CSM, embora há muito unanimemente reconhecida, continua por fazer.

O CSM necessita, para poder funcionar eficazmente, de um diploma de organização interna que, dotando-o de autonomia administrativa e orçamental, lhe permita assumir integralmente as suas responsabilidades constitucionais de gestão e disciplina da magistratura judicial; e lhe permita participar com eficiência na gestão do sistema de justiça.

A este propósito permitimo-nos fazer uma breve resenha histórica, mais recente, dos percalços havidos.

Em Janeiro de 2002 é remetido ao Ministério da Justiça um primeiro Projecto no qual se preconizava a autonomia administrativa e financeira do Conselho Superior da Magistratura.

Tal Projecto foi rejeitado não sendo aceite a autonomia financeira.

Julho de 2003 e um novo projecto foi remetido ao Ministério da Justiça no qual apenas se preconizava a autonomia administrativa e a sua entrada em vigor em Janeiro de 2004.

Em 18 de Fevereiro de 2003 o ex-Primeiro Ministro Durão Barroso, na sessão comemorativa dos 25 anos do Conselho Superior da Magistratura, prometeu que a nova Lei estaria concluída ainda em 2003 e entraria em vigor em 2004.

Em Outubro de 2003 o Projecto foi devolvido ao Conselho Superior da Magistratura com os pareceres desfavoráveis da 5ª Delegação do Ministério das Finanças e da Direcção Geral da Administração Pública.

Pelo actual Conselho Superior da Magistratura foram estabelecidas negociações com as entidades em causa com vista à superação das divergências, tendo-se logrado obter acordo para o actual projecto, que foi, uma vez mais, remetido ao Ministério da Justiça.

Renova-se pois aqui, uma vez mais, a pretensão do CSM em ver consagrada a proposta aprovada na sessão Plenária de 15 de Janeiro de 2002 e há muito enviada ao Ministério da Justiça.

## **II.B - ORGÂNICA JUDICIÁRIA**

No que respeita à orgânica dos Tribunais Judiciais e à reorganização do mapa judiciário português, o CSM apresentou em um Projecto de alteração do mapa judiciário português e pronunciou-se ainda oportunamente nas propostas formuladas e enviadas ao Ministério da Justiça.

De tais propostas, respiga-se aqui:

A necessidade de cobrir todo o território com tribunais especializados para a instrução criminal.

A necessidade de, em grande parte do território, serem criadas Varas (porventura mistas), em “substituição” dos actuais juizes de circulo.

A necessidade de serem criados tribunais de família que cubram tendencialmente todo o território (pelo menos, todo o litoral e as zonas mais densamente povoadas do interior).

A necessidade de serem especializados um maior número de tribunais.

Criação de mais tribunais de comércio.

A necessidade de, quanto à 1.<sup>a</sup> Instância, ser substancialmente reforçado o quadro dos juizes da bolsa.

A necessidade de, quanto às Relações, ser também criada uma bolsa de juizes.

## **II.C - ESTATUTO DOS MAGISTRADOS JUDICIAIS**

O actual EMJ continua a carecer de uma profunda revisão.

São muitos e importantes os aspectos em que ele se revela completamente omisso ou meramente remissivo, o que, não sendo os juizes funcionários públicos, coloca dificuldades e hesitações na aplicação subsidiária do regime geral da função pública.

O ideal seria que quer em matéria de responsabilidade disciplinar e modo de a efectivar quer em matéria de direitos, deveres e incompatibilidades o EMJ contivesse disciplina própria e exclusiva e que a mesma fosse tão exhaustiva quanto possível.

O CSM estudou estas matérias e produziu um extenso e minucioso documento de trabalho que foi em 2004 enviado ao Ministério da Justiça.

## **II.D - QUADRO DE JUÍZES**

O XXI curso de formação terminará em Julho de 2005, não estando previsto que sofra encurtamento; assim, serão colocados, em 1.ª nomeação, 80 novos juízes no próximo dia 15 de Setembro de 2005.

Nos próximos anos, não se estima que se mostre necessário proceder a um significativo aumento do número de juízes, havendo apenas que prover e acautelar a sua contínua renovação, cujas necessidades se avaliam em cerca de 80 juízes por ano; razão pela qual, em 2004, o CSM informou o Ministro da Justiça que o XXIV concurso de ingresso do CEJ devia ser aberto para 85 lugares na magistratura judicial.

## **II.E - RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE JUÍZES**

O actual sistema de recrutamento e formação de juízes carece igualmente, segundo o CSM, de reforma urgente.

Aliás, mercê de proposta apresentada pelo CSM, em Maio de 2002, foi informalmente constituído, sob a égide do Ministério da Justiça, um grupo de trabalho, que incluiu o MJ, o CSM, o CSTAF, a PGR e o CEJ, destinado a obter o máximo consenso possível nas alterações a introduzir.

Os trabalhos ficaram concluídos em Junho de 2004, tendo sido apresentado ao Ministério da Justiça o projecto final – com articulado da Proposta de Lei – das alterações a introduzir na Lei do CEJ.

Pese embora o consenso obtido e a urgente necessidade – por todos reconhecida – da entrada em vigor das soluções introduzidas, o certo é que o assunto não sofreu qualquer evolução.

Perdeu-se pois a oportunidade do concurso de ingresso no CEJ, aberto no final de 2004, poder já seguir os termos constantes da Proposta de Lei em tempo oportuno enviada ao Ministério da Justiça.

Proposta de Lei que, segundo o CSM, punha termo às duas principais deficiências do regime actualmente vigente, designadamente:

1) À “moratória” de dois anos entre a conclusão da licenciatura e o ingresso no CEJ, o que – é hoje opinião unânime – quebra a qualidade do universo de candidatos e tem impedido o preenchimento da totalidade das vagas, em prejuízo da planificação de recuperação de pendências;

2) Ao diferimento obrigatório da opção e ao longo período de tempo de formação conjunta, cuja única justificação possível é a de permitir uma escolha mais conscienciosa por parte do próprio auditor, o que, para além de representar um enorme desperdício de meios, afecta tremendamente a preparação, quer numa perspectiva objectiva de formação técnica específica, quer numa perspectiva mais subjectiva de alcance dos níveis de auto-confiança mínimos para o normal desempenho de funções.

É pois com preocupação que o CSM verifica que mais um concurso de candidatura se iniciou e vai prosseguir até final sem que tais deficiências tenham sido previamente ultrapassadas.

A reforma do recrutamento e formação de magistrados é uma reforma que o CSM considera prioritária; reforma que, com fundamento em mais e melhores estudos, não deve continuar a ser sucessivamente adiada.

## **II.F - ASSESSORIA TÉCNICA NOS TRIBUNAIS**

Há muito que o CSM vem defendendo que a existência de assessoria técnica e do secretariado próprio do juiz constitui uma reforma importante, senão decisiva, para aumentar a eficiência e produtividade dos tribunais.

Existe até um estudo<sup>3</sup> efectuado para os tribunais judiciais mostrando que, na variável organizacional, o aumento de produtividade resultante do apoio de assessores ou funcionários privativos é de 19.2%

---

<sup>3</sup> “Estudo sobre Contingentação Processual, visando a definição de indicadores fiáveis sobre o volume de serviço adequado para cada juiz dos tribunais judiciais”, realizado pela empresa Hay Group, S.A.

para o conjunto de todos os tribunais com competência criminal e varia entre os 10% das varas criminais e os 31% dos tribunais de competência genérica.

Os assessores previstos na Lei n.º 12/98, de 8 de Janeiro, já não estão em funções, uma vez que ingressaram todos no curso especial de recrutamento de juizes; e não é previsível que venham a ser recrutados novos assessores, quer pela previsível alteração da lei de formação, quer por, com a actual lei, a sua principal fonte de recrutamento – que seria a quota excedente dos candidatos aptos a frequentar o Centro de Estudos Judiciários – ter desaparecido na prática, uma vez que nos últimos anos os candidatos não têm preenchido as vagas abertas para as magistraturas.

Urge pois regulamentar o DL n.º 330/2001, de 20 de Dezembro, que prevê a figura do assistente judicial.

O CSM apresentou, no passado, duas propostas para concretizar os tribunais onde poderiam ser contratados esses assistentes e para se iniciarem os procedimentos com vista à sua contratação. No entanto nunca as propostas tiveram seguimento e a verdade é que, passados estes anos, o diploma nunca foi objecto de regulamentação.

Não há pois – decorridos mais de 3 anos sobre a sua previsão legal – um único assistente judicial colocado nos tribunais.

## **II.G - ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CARGA DE SERVIÇO ADEQUADA POR CADA TIPO DE TRIBUNAL – “CONTINGENTÇÃO DE PROCESSOS”**

O CSM tem procurado promover, desde há vários anos, estudos que permitam definir uma tabela de índices operacionais de avaliação das cargas de serviço adequada por cada tipo de tribunal, quer para introduzir nos tribunais critérios objectivos de eficiência, produtividade e responsabilização, quer como sua preciosa ferramenta de gestão, na vertente da classificação e da disciplina.



Apesar de se tratar de um instrumento vital – mas que implica recursos financeiros que nunca foram disponibilizados – para o cabal cumprimento das funções constitucionais do CSM, não foi ainda no ano de 2004 que as tentativas do CSM tiveram completo êxito.

É certo que, na sequência de uma deliberação do Plenário do CSM de Novembro de 2001, foi possível obter a anuência do Senhor Ministro da Justiça e iniciar esses estudos em parceria com o Gabinete de Auditoria e Modernização, tendo os trabalhos da 1.<sup>a</sup> fase, apenas referentes aos tribunais criminais, sido entregues ao CSM na sessão Plenária de 1 de Outubro de 2002.

A continuação de tais estudos, para os tribunais cíveis, está, por opção do Ministério da Justiça tomada em Dezembro 2002, a ser desenvolvida no âmbito do Observatório da Justiça – a quem, tendo em vista tais estudos, o CSM colocou à disposição todos os elementos solicitados, designadamente, processos, secções de processos e magistrados – confiando o CSM que o ano de 2005 possa finalmente vir a ser o da conclusão de tais estudos.

## **II.H - ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUNAIS**

O Ministério da Justiça parece ter abandonado o processo de recrutamento e formação dos administradores judiciais previstos no DL n.º 176/2000, de 9 de Agosto.

O regime legal aprovado naquele diploma precisava de ser melhorado em vários pontos. Como já se disse nos relatórios anteriores, a lei não é suficientemente clara na definição da relação entre o presidente do tribunal e o administrador judicial, pois a afirmação do princípio de que o segundo é coadjuvante do primeiro no exercício dos seus poderes é absolutamente vazia de conteúdo, dado que não estão legalmente definidos os poderes concretos do presidente do tribunal.

O quadro legal da administração dos tribunais está por isso incompleto e imperfeito. Mas não devia ter sido abandonado.

Torna-se necessário, tendo em vista o objectivo de uma melhor e mais eficiente administração dos tribunais, que se proceda à densificação legal dos poderes do juiz presidente, guiada pelos seguintes princípios:

1) Poderes efectivos do juiz-presidente e sua articulação com as atribuições do administrador judicial e do secretário judicial;

2) Mecanismos de disponibilidade para o exercício da presidência, através da formação na área da gestão e da redução de serviço ou eventualmente de um estatuto remuneratório específico;

3) Mecanismos de legitimação do juiz-presidente que enquadrem o CSM na função de gestão integrada das presidências dos tribunais (um mecanismo possível seria a nomeação do juiz-presidente pelo Conselho de entre um leque de escolhidos no tribunal ou optar por uma solução semelhante à dos Tribunais Administrativos e Fiscais com a colocação de Juízes Desembargadores como presidentes de um conjunto de Tribunais);

4) Juiz-presidente, também, como instrumento de monitorização permanente da organização dos tribunais;

5) Competência administrativa própria do CSM para conhecer das reclamações e impugnações administrativas das decisões do juiz-presidente;

O CSM dedicou ao longo dos anos de 2002 e 2003 muita atenção a esta questão verdadeiramente estratégica para a administração dos tribunais; tendo, nos dias 9 e 10 de Janeiro de 2003, realizado em Leiria uma acção de discussão e formação relativamente ao tema, de que se deu nota pormenorizada no anterior relatório.

## **II.1 - OS JULGADOS DE PAZ**

Nos três relatórios anuais anteriores, o CSM procurou chamar a atenção para necessidade de reorganizar a dependência funcional e orgânica dos julgados de paz em novos moldes.

Todavia, deparou-se, em 30 de Maio de 2003, com uma proposta de alteração do regime legal dos julgados de paz, apresentada pelo Ministério da Justiça, que além de não acolher nenhuma das ideias anteriormente apresentadas pelo CSM, consagrava soluções consideradas inaceitáveis, do ponto de vista, sobretudo, da independência individual dos juizes e orgânica do sistema.

Na sequência, veio o CSM a aprovar, por unanimidade, no plenário de 23 de Outubro de 2003, um parecer sobre o referido projecto, no qual, para além de indicar os aspectos mercedores de maiores reservas, apresentou sugestões e propostas várias.

Do Ministério da Justiça não surgiu durante meses qualquer notícia ou contacto para discutir com o CSM esta matéria, até que recebeu um novo projecto, reformulado do anterior, mas que não acolheu praticamente nenhuma das propostas feitas pelo CSM.

Perante esta atitude e em face da profunda divergência existente sobre o figurino dos julgados de paz, deliberou o CSM, em 16 de Março de 2003, manifestar à então Senhora Ministra da Justiça a sua enorme preocupação e insatisfação pelo facto do conjunto de propostas concretas e sugestões não ter sido de todo considerado pelo Ministério da Justiça.

O CSM reafirma continuar favorável ao aprofundamento do modelo de resolução dos conflitos de menor relevância, norteado pelos princípios da celeridade, proximidade e informalidade e baseado na figura orgânica dos Julgados de Paz; sem embargo de continuar a entender que as opções do projecto governamental não são as mais adequadas..

### **III - ACTIVIDADES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

#### **III.A - REUNIÕES**

O CSM reúne ordinariamente uma vez por mês quer em Conselho Plenário quer em Conselho Permanente.

No ano de 2004 realizaram-se 22 reuniões do Conselho Plenário (11 ordinárias e 11 extraordinárias), tendo aí sido apreciados e decididos 579 assuntos inscritos em tabela.

Realizaram-se no mesmo período 8 reuniões do Conselho Permanente, onde se analisaram e decidiram 606 assuntos inscritos em tabela.

Todas as reuniões Plenárias tiveram lugar nas instalações do CSM, excepto a reunião Plenária de 17/02/2004, que teve lugar no Tribunal da Relação de Coimbra<sup>4</sup>.

Sublinha-se a este propósito que, como já vinha acontecendo no ano de 2003, o CSM continuou a funcionar, no ano de 2004, apenas com 16 membros, dada a decisão de auto-suspensão do Exm.º Vogal Dr. João António Fernandes Pedroso.

#### **III.B - SERVIÇOS DE INSPECÇÃO**

Junto do CSM funcionam os “Serviços de Inspeção”.

Aos Serviços de Inspeção compete facultar ao CSM o perfeito conhecimento do estado, necessidades e deficiências dos serviços judiciais; complementarmente, recolhem informações sobre o serviço e mérito dos magistrados, tendo em vista a sua classificação.

---

<sup>4</sup> No seguimento de deliberação que já havia levado o CSM, em anos anteriores, a efectuar Plenários nos Tribunais da Relação do Porto e de Évora.

Estão-lhes, ainda, atribuídas tarefas instrutórias em averiguações, inquéritos, sindicâncias e processos disciplinares.

Os serviços de inspecção são constituídos por 20 Inspectores Judiciais e por 20 Secretários de Inspeção, estando repartidos em 20 áreas geográficas; há no CSM uma secção de apoio específico às inspecções, dirigida pelo Juiz Secretário e composta por três funcionários.

Apresentam-se de seguida os dados estatísticos relativos à actividade do Serviço de Inspeções no ano de 2004:

Inspeções ordinárias realizadas: 268

Inspeções extraordinárias realizadas: 18

Número de juízes classificados: 286

Número de respostas dos juízes inspeccionados: 30

Número de classificações mandadas aos vistos: 9

Número de reclamações para o Plenário de classificações apreciadas pelo Permanente: 16

Reclamações deferidas: 3

Reclamações indeferidas: 13

Número de recursos interpostos para o STJ: 7

Classificações atribuídas:

***Medíocre – 3***

***Suficiente – 8***

***Bom – 101***

***Bom com distinção – 119***

***Muito bom – 65***

### **III.C - PROCEDIMENTO DISCIPLINAR**

No âmbito da acção disciplinar, o CSM procede à realização de averiguações, sindicâncias, inquéritos e processos disciplinares. A instrução de tais processos é feita pelos inspectores judiciais.

Apresentam-se de seguida os dados estatísticos relativos ao procedimento disciplinar:

**Processos disciplinares:**

Instaurados - 26

Findos - 12

Em recurso - 3

**Tipologia das decisões disciplinares:**

Arquivamento – 6

Pena de advertência – 5

Pena de multa – 4

Pena de suspensão – 4

**Sindicâncias**

Instaurados - 1

Findos - 1

**Inquéritos:**

Instaurados - 32

Findos - 22

**Tipologia das decisões:**

Arquivados – 9

Convertidos em processo disciplinar - 10

Advertências não registadas - 3

**Averiguações:**

Instauradas - 55

Findas - 43

**Tipologia das decisões:**

Arquivadas – 36

Convertidas em processo disciplinar – 5

Advertências não registadas - 2

### **III.D – ACELERAÇÕES PROCESSUAIS**

Os artigos 108º a 110º do Código de Processo Penal atribuem ao CSM competência para decidir sobre pedidos de aceleração de processos penais em fase de instrução ou julgamento.

Foram apreciados 46 pedidos de aceleração processual, tendo assim ocorrido – face aos 19 pedidos efectuados no ano de 2003 – um grande aumento no recurso a tal incidente processual.

Foram deferidos 35 pedidos, indeferidos 6 pedidos, tendo os restantes 5 sido declarados extintos por inutilidade.

Os pedidos de aceleração distribuíram-se do seguinte modo:

STJ: 2

Relações: 4

1.ª Instância: 40

Por distrito judicial, a distribuição foi a seguinte:

Lisboa: 36

Coimbra: 0

Évora: 6

Porto: 4

### **III.E - AVALIAÇÃO E DISCIPLINA DOS FUNCIONÁRIOS DE JUSTIÇA**

Das deliberações do Conselho dos Oficiais de Justiça (COJ) que apreciam o mérito profissional e exercem o poder disciplinar sobre os oficiais de justiça, cabe recurso hierárquico para o CSM.

De tais deliberações do COJ, foram interpostos, no ano de 2004, 41 recursos hierárquicos para o CSM.

Recursos hierárquicos que foram todos decididos, tendo 5 sido julgados procedentes e os restantes 36 julgados improcedentes.

Das deliberações proferidas pelo CSM, foram por sua vez interpostos 6 recursos contenciosos para o STJ

### **III.F - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.**

O CSM dispõe de um serviço de atendimento ao cidadão, em que recebe e analisa queixas e exposições sobre o particular funcionamento dos tribunais, designadamente no que respeita à concreta actividade

dos juízes; serviço em que também dão entrada todas as participações e denúncias efectuadas por outros organismos do Estado, que, no âmbito das suas atribuições, contactam com a concreta actividade dos tribunais.

Este serviço permite esclarecer o público sobre o funcionamento dos tribunais, detectar situações em que se mostra necessária ou conveniente a tomada de medidas de gestão e proceder ao acompanhamento dos casos em que se justifica uma intervenção de natureza administrativa ou disciplinar.

**Dados relativos ao ano de 2004:**

Processos instaurados – 838

(por distritos judiciais):

Coimbra - 129

Évora - 84

Lisboa: 435

Porto: 190

Sendo de registar que se vem acentuando um significativo aumento das queixas e exposições que têm como único fundamento a discordância com a decisão proferida pelo tribunal, o que revela algum desconhecimento quer sobre a independência dos tribunais quer sobre as atribuições do CSM.

**III.G – PROJECTOS E PARECERES**

Os projectos e pareceres mais importantes aprovados em 2004 pelo CSM foram os seguintes:

- Proposta de alteração da Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais;
- Proposta de Lei sobre a alteração da Lei do CEJ;



- Proposta de alteração ao Estatuto da Ordem dos Advogados (introdução de critérios de mérito e experiência para advogar junto do STJ);
- Parecer sobre o pedido de suspensão de funções do Vogal Dr. João Pedroso;
- Parecer sobre o acesso dos cidadãos aos documentos administrativos produzidos no âmbito das competências do CSM;
- Parecer sobre o Anteprojecto de Decreto-Lei sobre o regime jurídico de armas e munições .

### **III.H - COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

O Conselho Superior da Magistratura tem-se envolvido em acções de cooperação internacional com instituições congéneres. Têm sido privilegiadas as relações com os países de expressão portuguesa, com os países ibero-americanos e com os países que integram a União Europeia.

Portugal está representado no Conselho Consultivo dos Juizes Europeus por um juiz nomeado pelo Conselho Superior da Magistratura.

E, por deliberação do plenário de 23 de Outubro de 2003, passou a integrar, como membro fundador, a Rede Europeia de Conselhos de Justiça, ao lado da Bélgica, Dinamarca, Espanha, França, Irlanda, Itália, Holanda, Suécia e Reino Unido.

#### **Destacam-se, de 2004, os seguintes eventos:**

- Participação na Assembleia-Geral da Rede Europeia dos Conselhos de Justiça, realizada em Maio, em Roma;

- Participação na Reunião Preparatória da Cimeira Judicial Ibero-Americana, realizada em Maio, em Antigua – Guatemala;
- Participação na Reunião de Aprovação da Rede Judicial Ibero-Americana, realizada em Setembro, em Cartagena das Índias – Colômbia;
- Recepção, no CSM, a uma representação de magistrados da Ucrânia, em Outubro;
- Recepção, no CSM, a uma representação de magistrados da Bulgária, em Novembro .

### **III.I – OUTRAS INICIATIVAS**

O Conselho realizou e participou nas seguintes iniciativas públicas no decurso do ano de 2004:

- “O Tribunal e o Direito Europeu da Concorrência”, sessões organizadas em colaboração entre o CSM e a DECO, na Ericeira, nos dias 13 e 14 de Maio.
- “Curso de Formação para Juizes Nacionais em Direito Europeu da Concorrência”, curso organizado pela Autoridade da Concorrência com a colaboração do CSM, em Lisboa, no mês de Novembro.
- “II Encontro Anual do Conselho Superior da Magistratura”, a propósito da Reforma da Acção Executiva, do Segredo de Justiça e do Dever de Reserva, encontro que decorreu em Faro no mês de Dezembro de 2004.

## ANEXO

### **RELATÓRIO INCIDENTE SOBRE AS ACTIVIDADES DO PONTO DE CONTACTO PORTUGUÊS DA REDE JUDICIÁRIA EUROPEIA EM MATÉRIA CIVIL E COMERCIAL ANO 2004**

#### **1. ESTRUTURA FÍSICA**

O serviço do Ponto de Contacto Português da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial funcionou, durante todo o ano 2004, nas instalações do Conselho Superior da Magistratura.

Estiveram afectos ao projecto o gabinete do Magistrado Ponto de Contacto, uma sala de reuniões e uma sala destinada aos serviços de apoio e assessoria jurídica.

#### **2. MEIOS HUMANOS**

O referenciado serviço contou, durante o período em consideração, com a actividade do magistrado judicial Ponto de Contacto Nacional (o juiz de direito Carlos Manuel Gonçalves de Melo Marinho), de um assessor jurídico (o Dr. César de Melo, após 12/01) e de um assistente administrativo com formação superior (o Dr. Marcos Poitout).

#### **3. ACTIVIDADES REALIZADAS**

##### **3.1. Participação em reuniões obrigatórias**

O Ponto de Contacto Português participou, durante o ano em apreço, nas seguintes reuniões ordinárias da Rede, que se realizaram em Bruxelas:

##### **4 de Março de 2004 - 5.<sup>a</sup> reunião ordinária de Pontos de Contacto**

Esta reunião teve a seguinte agenda: a) apresentação da Rede Europeia para a Resolução Extrajudicial de Conflitos (EEJ-Net), da Rede SOLVIT e da Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal; b) Página de *Internet* do projecto: avaliação dos contributos dos Estados-Membros; c) fichas sobre Direito Aplicável e Acção Executiva; cooperação entre os Pontos de Contacto; d) debate sobre o registo de pedidos de cooperação; e) admissão na Rede dos novos Estados aderentes à União: designação dos seus Pontos de Contacto, CIRCA e página de *Internet*; e) projectos orientados para o desenvolvimento do grau de divulgação da Rede e outras iniciativas.

##### **29 de Junho de 2004 - 6.<sup>a</sup> reunião ordinária de Pontos de Contacto**

Foi ponto único da agenda desta reunião a análise do *Vademecum* relativo ao Regulamento *Bruxelas II bis* sobre *Competência, Reconhecimento e Execução de Decisões em Matéria Matrimonial e de Regulação do Exercício do Poder Paternal em Relação a Filhos Comuns do Casal*.

### **13 de Julho de 2004 – 7.ª reunião ordinária de Pontos de Contacto**

Constavam da respectiva agenda: a) funcionamento da Rede – inventário dos meios colocados à disposição dos Pontos de Contacto; discussão, troca de experiências; possíveis problemas e melhores práticas de cooperação judiciária entre os Estados-Membros; b) avaliação dos contactos estabelecidos com as outras Redes: Rede Europeia para a resolução de conflitos transfronteiriços de natureza extrajudicial (EEJ-Net) e Rede SOLVIT; c) a informação transmitida pela Comissão; campanha de informação, avaliação da Rede, registo de pedidos, alimentação da base de dados sobre jurisprudência relativa ao Regulamento *Bruxelas I*; d) Sítio *Internet* do projecto: sumário das contribuições recebidas e contributos dos novos Estados-Membros (incluindo a adaptação do sítio às novas línguas); e) conferência conjunta com o Conselho da Europa sobre as *Melhores práticas no processo civil*; f) *Dia Europeu da Justiça Civil*: informação sobre projectos em perspectiva; g) Participação nas reuniões dos Países candidatos à admissão na União Europeia, na qualidade de observadores; h) outros assuntos: agenda da reunião de membros em 13 e 14 de Dezembro de 2004.

### **23 de Setembro de 2004 – 8.ª reunião ordinária de Pontos de Contacto**

Esta reunião teve a seguinte agenda: a) apresentação, pela Comissão, de um *Projecto Preliminar de Linhas Mestras sobre o Funcionamento da Rede* – discussão; b) informações da Comissão – apresentação e lançamento da base de dados; avaliação da Rede – estado actual; apresentação da base de dados sobre o Regulamento *Bruxelas I*; c) sítio *Internet*: avaliação dos contributos dos Estados-Membros e apresentação da página aumentada; d) conferência conjunta com o Conselho da Europa (18 a 20 de Novembro de 2004: *Melhores práticas no processo civil*) – situação actual; e) *Dia Europeu da Justiça Civil*: informação sobre os projectos em perspectiva; f) reunião dos membros da Rede, de 13 e 14 Dezembro de 2004: definição de tópicos; g) outros assuntos.

### **12 de Novembro de 2004 – 9.ª reunião ordinária de Pontos de Contacto**

Constaram da agenda deste evento os seguintes pontos: a) discussão incidente sobre o projecto preliminar de *Linhas Mestras sobre o Funcionamento da Rede*; b) informações da Comissão: Directiva do Conselho n.º 2002/8/EC, de 27 de Janeiro de 2003, *relativa à Melhoria*

do Acesso à Justiça nos Litígios Transfronteiriços, através do Estabelecimento de Regras Mínimas Comuns Relativas ao Apoio Judiciário no âmbito desses Litígios; registo de pedidos – apresentação da base de dados; avaliação da Rede – ponto da situação; c) página de Internet – inventário; Dia Europeu da Justiça Civil – avaliação da 2.<sup>a</sup> edição; d) reunião dos membros da Rede, de 13 e 14 Dezembro de 2004: elementos informativos; e) outros assuntos.

### **3.2. Participação nas reuniões anuais ordinárias de membros da Rede**

#### **Bruxelas – 15 e 16 de Janeiro de 2004**

Nesta reunião, a Comissão Europeia fez a apresentação formal do **Atlas Judiciário Europeu em matéria civil**, que permite identificar, através da Internet, qualquer tribunal europeu, com vista à apresentação de pedidos de cooperação judiciária, preencher formulários em linha ou imprimi-los, e consultar informação atinente a tais pedidos. A criação deste instrumento informático havia sido proposta por Portugal.

Neste evento, a Comissão Europeia deu conta da evolução registada em 2003, em matéria de legislação comunitária: Directiva 2002/8/CE do Conselho, de 27 de Janeiro de 2003, *relativa à Melhoria do Acesso à Justiça nos Litígios Transfronteiriços, através do Estabelecimento de Regras Mínimas Comuns Relativas ao Apoio Judiciário no âmbito desses Litígios*; Regulamento do Conselho relativo à *Competência, ao Reconhecimento e à Execução de Decisões em Matéria Matrimonial e de Responsabilidade Parental (Bruxelas II bis)*.

Realizou-se, no primeiro dia de trabalhos, uma mesa redonda subordinada ao tema: *Balanço de um ano de cooperação na Rede Judiciária Europeia: problemas recorrentes, método de trabalho e perspectivas*. O Ponto de Contacto português foi convidado a participar nesta discussão, tendo proferido discurso que se encontra publicado pela Comissão Europeia no espaço Internet privado da Rede.

A Comissão fez, ainda, a apresentação do Regulamento (CE) n.º 1346/2000 do Conselho, de 29 de Maio de 2000, relativo aos *Processos de Insolvência*.

No segundo dia, realizou-se uma Mesa redonda sobre *A coordenação dos processos de insolvência na União Europeia*.

#### **Madrid – 13 e 14 de Dezembro de 2004**

Esta reunião teve como principais pontos da agenda: a) apresentação, pela Comissão, de desenvolvimentos na legislação comunitária no ano 2004; b) troca de informação sobre a transposição do Regulamento CE n.º 805/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Abril de 2004, que cria o *Título Executivo Europeu para Créditos não Contestados*; Directiva do Conselho 2004/80/CE, de 29 de Abril de 2004, relativa à *Indemnização às Vítimas de Crimes*; c)

Mesa Redonda sobre sinergias e interactividade na Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial: *relações entre Pontos de Contacto e, nos Estados-Membros, entre Pontos de Contacto, autoridades centrais e membros referidos na al. d), do n.º 1 do artigo 2.º da Decisão de 28 de Maio de 2001; disseminação de informação pela Rede.*

O Ponto de Contacto Português foi convidado para intervir neste debate que contou com a participação de outros três Pontos de Contacto europeus. Porém, por razões ligadas à estratégia de condução do projecto, endossou o referenciado convite a representante do Gabinete para as Relações Internacionais Europeias e de Cooperação, do Ministério da Justiça.

### **3.3. Participações em encontros e conferências a convite de entidades estrangeiras e nacionais**

Em 12 de Janeiro de 2004, o juiz Ponto de Contacto Português da RJECC interveio na Conferência sobre *e-justiça – o que o sector da Justiça em Portugal tem a ganhar com o desenvolvimento das SI*, que se realizou na Fundação Calouste Gulbenkian e foi promovida pela Associação para o Desenvolvimento da Sociedade de Informação (APDSI). Nessa ocasião, proferiu alocução subordinada ao tema: *A Cooperação Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial e os Instrumentos da Sociedade da Informação.*

Entre os dias 9 e 12-02-2004, o mesmo magistrado participou no Seminário intitulado *Regulations on Civil Judiciary Cooperation. A review of the first implementations in member States*, que decorreu em Roma, Itália, e foi organizado pelo Conselho Superior da Magistratura italiano.

Entre os dias 18 e 19-03-2004, acompanhou encontro com delegação da República da Arménia e elementos do Conselho da Europa, que decorreu nas instalações do C.S.M. e teve como objectivo contribuir para a modificação de legislação de Organização Judiciária e do Estatuto dos Magistrados daquele País.

Em 22-04-2004, teve intervenção na Acção de Formação Complementar para Juizes, dirigida ao XIX Curso Normal de Formação do Centro de Estudos Judiciários, em Peniche, tendo proferido alocução incidente sobre a realidade da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial.

Em 28-04-2004, o Ponto de Contacto Nacional apoiou a recepção a delegação da República da Moldávia, que integrava a Sra. Ministra-Adjunta da Justiça, o Sr. Procurador-Geral da República, o Sr. Presidente do Supremo Tribunal da Justiça, uma deputada da Assembleia da República e demais representantes, aos quais apresentou o seu serviço e a respectiva inserção no Conselho Superior da Magistratura.

No dia 13-05-2004, apresentou, nas instalações do Centro de Estudos Judiciários, em Lisboa, ao XVIII Curso Normal de Formação do Centro de Estudos Judiciários, exposição verbal sobre o tema *Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial – áreas fulcrais de intervenção*.

De 25 a 27-05-2004, participou, a convite pessoal do Consejo General del Poder Judicial Espanhol, no "IV Encontro Anual da Rede Judiciária Espanhola de Cooperação Judicial Internacional (REJUE)", na Manga del Mar Menor, Múrcia, Espanha; nesse encontro fez, no dia 26/5, perante os juizes espanhóis e membros daquele Conselho, nele participantes, discurso incidente sobre o *Atlas Judiciário Europeu em Matéria Civil*.

Em 28-05-2004, interveio na Acção de Formação Complementar para Juizes, dirigida ao XXI Curso Normal de Formação do Centro de Estudos Judiciários, em Lisboa, tendo proferido alocução sobre a temática da cooperação judiciária civil e comercial;

Em 30-06-2004, o juiz de direito Ponto de Contacto Português da RJECC, participou, mediante convite pessoal do Consejo General del Poder Judicial, no Curso sobre Cooperação Judiciária Civil Internacional, organizado por este Conselho, integrado na *Escuela de Verano 2004*, dirigido aos juizes espanhóis, e que se realizou no Paço Mariñan, Corunha, Espanha. Nesse encontro, proferiu alocução incidente sobre o tema *Os Conselhos Nacionais do Poder Judicial e a Cooperação Jurídica Internacional*.

Em 18-10-2004, esteve presente na 4.<sup>a</sup> Reunião Anual Portuguesa da Rede Judiciária Penal, que se realizou no Hotel Palace, em Lisboa.

Entre 27 e 29-10-2004, participou na "Reunión Constitutiva de la Red Iberoamericana de Cooperación Judicial (Iber Red)", em Cartagena das Índias, Colômbia, tendo proferido, no dia 27, na abertura dos trabalhos, alocução sobre *A Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial*.

De 18 a 20-11-2004, esteve presente na Conferência *Towards an Ideal Trial: A few examples of the most successful judicial civil proceedings in Europe*, organizada pela Comissão Europeia e pelo Conselho da Europa, que se realizou em Bruxelas e em cuja preparação havia colaborado, designadamente ao nível da escolha e indicação do orador português.

Em 30-11-2004, o juiz Ponto de Contacto português participou na sessão de estudo sobre o tema *Dysfunctions within a court: how to highlight them? How to respond to them?*, organizada pelo Conselho da Europa, que se realizou em Estrasburgo. Nessa sessão, proferiu discurso intitulado: *As disfunções no funcionamento dos Tribunais: como detectá-las e corrigi-las – a experiência portuguesa*.

### **3.4. Reuniões de trabalho**

Durante o ano em apreço, foram realizados os seguintes encontros e reuniões:

23-02-2004 – Reunião, nas instalações do serviço, entre o Ponto de Contacto, o Exmo. Sr. Director do GRIEC do Ministério da Justiça, a Sra. Directora-adjunta desse Gabinete e a Sra. magistrada do Ministério Público responsável pela coordenação da cooperação civil europeia daquela instituição. Esta reunião incidiu sobre o funcionamento da Rede;

21-04-2004 – Reunião nas instalações da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na qual participaram o assessor jurídico do Ponto de Contacto e representantes da DGRN, GPLP, CEJ, IRS, ITIJ e Inspeção-Geral dos Serviços Judiciários. O objecto deste evento foi a preparação da representação do Ministério da Justiça na *Expo jurídica 2004*;

12-05-2004 – Encontro do Ponto de Contacto Português com o Sr. Director de Serviços Jurídicos e de Cooperação Judiciária Internacional da Direcção-Geral da Administração da Justiça. Nesta ocasião foi discutida a possibilidade de integração, na aplicação informática *Habilus*, de ligação para a página *Internet* do PC-RJECC (e, por seu intermédio, para o *Atlas Judiciário Europeu*);

17-05-2004 – Encontro, nas instalações do Ministério da Justiça, do magistrado Ponto de Contacto Português com assessora da Sra. Ministra da Justiça, com a qual discutiu aspectos relativos à sustentação orçamental do projecto nacional da Rede face à eventual perspectiva de esgotamento de recursos financeiros;

07-06-2004 – Reunião, nas instalações do Ponto de Contacto, entre o juiz responsável pelo projecto, o Sr. Director da Direcção-Geral da Administração Extrajudicial e um subdirector desta Direcção-Geral. Foram objecto deste encontro a apresentação das instalações do serviço, a transmissão das linhas axilares do projecto, e a troca de perspectivas sobre possíveis formas de cooperação entre a DGAE e o Ponto de Contacto Português.

09-07-2004 – Apresentação e visita às instalações do Ponto de Contacto da nova coordenadora do GRIEC do Ministério da Justiça para a área da cooperação em matéria civil;

28-09-2004 – Encontro, nas instalações do Ministério da Justiça, entre o juiz Ponto de Contacto e assessora do Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça, com quem foi discutido o programa nacional de comemorações do *Dia Europeu da Justiça Civil* e a quem foi apresentada a estrutura nacional do projecto;

12-10-2004 – Reunião, nas instalações do Ministério da Justiça, entre o Magistrado Ponto de Contacto Nacional e o Sr. Chefe de Gabinete do Ministro da Justiça, a quem foram transmitidos os contornos da Rede, o seu âmbito de intervenção e necessidades



específicas, tendo-se aproveitado a oportunidade para recordar a existência de protocolo entre o Ministério da Justiça e o Conselho Superior da Magistratura no domínio em apreço;

19-10-2004 – Encontro, nas instalações do Supremo Tribunal de Justiça, do juiz Ponto de Contacto com o Sr. Presidente do Conselho Superior da Magistratura e Supremo Tribunal de Justiça, durante o qual se discutiram questões relativas à divulgação do serviço e sua presença na *Internet*;

26-11-2004 – Reunião entre o magistrado Ponto de Contacto, o Sr. Secretário de Estado Adjunto Ministro da Justiça, Dr. Paulo Rangel, e um Sr. Assessor do Sr. Ministro da Justiça. Este evento teve como finalidade permitir a descrição detalhada dos contornos da Rede Judiciária Europeia à qual se vem fazendo referência e transmitir ao apontado membro do Governo noção do projecto de edição em livro das fichas de divulgação dos principais institutos do Direito nacional;

03-12-2004 – Reunião do Ponto de Contacto com os membros internos da Rede, nas instalações do GRIEC do Ministério da Justiça. O objecto deste evento consistiu na preparação da Reunião alargada dos Membros da RJECC, a realizar em Madrid de 13 e 14 de Dezembro de 2004;

10-12-2004 – Reunião, nas instalações do serviço, no Conselho Superior da Magistratura, entre o juiz de direito Ponto de Contacto e um Sr. Adjunto do Gabinete do Sr. Ministro da Justiça, com vista à preparação da participação do Sr. Ministro na Reunião Informal dos Ministros da Justiça da União Europeia.

### **3.5. Outros eventos**

Entre 29-04-2004 e 06-05-2004, a estrutura do Ponto de Contacto Português fez-se representar na *Expo Jurídica 2004*, no espaço reservado ao Ministério da Justiça. Esta Feira decorreu na Estufa Fria, em Lisboa.

## **4. OUTRAS INTERVENÇÕES**

Em 05-01-2004, foi enviado ao Conselho Superior da Magistratura parecer, por este solicitado, elaborado pelo magistrado Ponto de Contacto, incidente sobre a *Proposta de Regulamento Europeu e do Conselho criando um Procedimento Relativo à Injunção Europeia de Pagamento*. Tal parecer viria a ser aprovado por Deliberação do Plenário Ordinário deste Conselho em 17-02-2004.

Em 13-05-2004, o serviço foi consultado pelo GRIEC no sentido de lhe transmitir o seu parecer sobre a *Proposta de Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos Serviços no Mercado Interno*. Este pedido foi satisfeito através do envio de um parecer escrito, em 19-05-2004;

## **5. A PRESENÇA NA INTERNET**

A página de *Internet* do Ponto de Contacto Nacional esteve em linha, ininterruptamente, durante todo o ano 2004, em <http://www.redecivil.mj.pt>.

A sua criação, reestruturação e manutenção foram asseguradas pelo próprio magistrado responsável, quer ao nível da produção do mecanismo informático quer dos textos e imagens, pelo que não se dependeu de terceiros para a realização, implantação e solidificação do projecto.

No período em apreço, viu-se cimentada a posição da página, face à criação de mais ligações de remissão, para si, em páginas externas.

Merece destaque a presença permanente deste *link* na página de abertura do *site* do Ministério da Justiça e a remissão ínsita no importante sítio virtual da Imprensa Nacional – Casa da Moeda.

A página sob referência surgiu sempre, durante todo o ano, em primeiro ou nos primeiros lugares nos principais motores de busca mundiais, no que tange aos seus descritores específicos, designadamente «Ponto de Contacto», e obteve, invariavelmente, alta pontuação no *ranking* comparativo, o que patenteia um número de visitas muito elevado.

Parte significativa dos tribunais que endereçaram ao serviço pedidos de apoio à cooperação judiciária havia já feito consultas prévias na referenciada página o que, por regra, lhes permitiu melhor e mais profundamente enquadrar e localizar as dificuldades específicas geradoras da consulta. Este quadro contrasta com o que antecedeu o emergente da divulgação do sítio, claramente caracterizado pela dificuldade de identificação das questões e dos instrumentos aplicáveis.

Em 15-02-2004, foi colocada em linha versão totalmente remodelada do *site* de *Internet* do Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial.

A convite da Comissão, o juiz Ponto de Contacto havia apresentado, na cerimónia de abertura da Rede, em Bruxelas, em Dezembro 2002, aos 250 representantes dos 15 Estados-Membros e dos 10 Estados candidatos à adesão, a página nacional do projecto, que acabara de criar.

Em 2004, após ter analisado a versão totalmente remodelada, a Comissão Europeia veio, de novo, solicitar que fosse a mesma patenteada a todos os referenciados Estados. Assim, em 4 de Março desse ano, o juiz Ponto de Contacto realizou, em Bruxelas, nova apresentação, tendo vários representantes desses Estados felicitado Portugal pela iniciativa e trabalho realizado e manifestado a vontade de emular a acção nacional.

Durante o ano sob referência, esta página foi objecto de actualizações em 8 de Março, 13 de Abril, 17 de Maio, 7 de Outubro, 5 de Novembro e 17 de Dezembro.

## **6. A INFORMAÇÃO AOS CIDADÃOS**

Na vertente orientada para a disponibilização aos cidadãos de informação fiável, acessível e diversificada sobre o funcionamento do sistema jurídico nacional, com vista a facilitar o acesso generalizado à Justiça, o Ponto de Contacto preparou, em colaboração com membros nacionais da Rede, e forneceu, durante o ano em referência, várias fichas informativas sujeitas a um sistema de perguntas e respostas directas, assentes nos textos legais e desprovidas de ambições de criação doutrinal.

Tais fichas têm um universo potencial de destinatários constituído por todos os cidadãos da União Europeia.

Neste quadro, foram preenchidas e enviadas à Comissão Europeia, para colocação na página central do projecto e tradução em todas as línguas da comunidade, bem como inseridas na página nacional, as seguintes fichas informativas:

- 1. Acção executiva (27/1/2004);**
- 2. Instrução e Meios de Prova (27/2/2004);**
- 3. Direito Aplicável (1/4/2004);**
- 4. Profissões Jurídicas (10/5/2004);**
- 5. Insolvência (25/7/2004);**
- 6. Indemnização às vítimas de crimes (21/10/2004).**

Estes textos foram, oportunamente, remetidos também ao Conselho Superior da Magistratura, ao Ex.mo. Sr. Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e do Conselho Superior da Magistratura e à (ao) Sra. (Sr.) Ministra (o) da Justiça, e encontram-se disponíveis para consulta pública *in* <http://www.redecivil.mj.pt> .

## **7. O APOIO À COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA**

Na que respeita ao apoio à Cooperação Judiciária, verificou-se um crescimento de **118%** relativamente ao número de pedidos tratados pelo serviço no ano transacto.

Assim, Portugal passou a deter mais de um terço de todas as pretensões europeias de cooperação na área civil e comercial. Com

efeito, da comparação dos dados globais do projecto com os emergentes do registo mantido pelo serviço, disponíveis em 31 de Dezembro do ano em apreço, emerge que tinha tratado **37,98%** da totalidade dos pedidos de cooperação judiciária formulados no conjunto dos Estados-Membros da União Europeia.

Este protagonismo nacional nesta área de intervenção da Rede foi assinalado pela Comissão Europeia, em Madrid, na *Reunião Anual de Membros* que se realizou nas instalações do Consejo Superior del Poder Judicial em Dezembro de 2004.

O total absoluto de pedidos, constante da base de dados do Ponto de Contacto, era de **182** em 31/12/2004 sendo que, no referenciado momento temporal, o valor global dos pedidos compreendidos no objecto definido na Decisão que criou a Rede e formulados pelas entidades aí previstas era de **131**.

Entre tais pretensões, avultaram as apresentadas por tribunais nacionais.

Neste âmbito, o serviço providenciou pelo fornecimento de todas as informações necessárias à agilização e adequada elaboração dos pedidos de cooperação entre tribunais portugueses e os de outros Estados-Membros da União Europeia.

Tanto a recepção dos pedidos como as respostas aos mesmos foram sempre efectuadas com recurso aos canais mais céleres, designadamente ao correio electrónico, ao telefone e ao fax. Sempre que tal dependeu exclusivamente do serviço, as respostas foram dadas em lapso temporal não superior a 48 horas.

Vários tribunais patentearam recorrer ao serviço por terem sido informados por outros tribunais do facto de terem obtido resposta pronta e geradora de soluções concretas.

Genericamente, os pedidos de cooperação recebidos e objecto de resposta por parte dos serviços do Ponto de Contacto Português incidiram sobre os seguintes temas:

- **Revisão e reconhecimento de sentenças;**
- **Aplicabilidade da Lei Uniforme sobre Cheques em Inglaterra;**
- **Inquirição de testemunhas em Estados-Membros da União Europeia e viabilidade da utilização do sistema de videoconferência;**

- **Realização de inquéritos incidentes sobre as condições socio-económicas de cidadãos, no âmbito de processos de regulação do exercício do poder paternal;**
- **Citação e notificação no espaço comunitário;**
- **Atraso no cumprimento de cartas rogatórias remetidas por Portugal a outros Estados-Membros;**
- **Cobrança de custas judiciais no estrangeiro;**
- **Averbamento de decisões no registo civil;**
- **Cobrança de créditos alimentares;**
- **Realização de diligências de colheita de prova no estrangeiro;**
- **Litispendência intra-comunitária;**
- **Apoio judiciário;**
- **Adequação formal de documentos alegadamente contendo sentenças estrangeiras;**
- **Informação sobre traduções de cartas rogatórias;**
- **Pedido de certidões de sentenças estrangeiras;**
- **Identificação dos meios legais idóneos para a obtenção do regresso de menores raptados por progenitores e levados para Países da União Europeia;**

- **Envio, aos Pontos de Contacto de outros Estados-Membros, de informação incidente sobre aspectos específicos do regime jurídico português;**
- **Fornecimento de legislação portuguesa a membros da Rede e a tribunais comunitários;**
- **Definição dos procedimentos a assumir com vista a apurar a existência de bens de devedores condenados residentes no estrangeiro;**
- **Informação, aos demais Estados-Membros, sobre os organismos portugueses responsáveis por determinadas intervenções técnicas na área da Justiça;**
- **Informação sobre a organização interna da estrutura portuguesa responsável pela cooperação judiciária em matéria civil e comercial;**
- **Consultas internacionais sobre a interpretação interna de normas comunitárias e execução nacional das mesmas;**
- **Fornecimento, a tribunais portugueses, em formato digital ou sob a forma de ligações de *Internet*, de legislação de outros Estados-Membros;**
- **Resposta a consultas da Comissão Europeia.**

## **8. ACÇÕES DE DIVULGAÇÃO DA REDE JUDICIÁRIA EUROPEIA EM MATÉRIA CIVIL E COMERCIAL**

Manteve-se presente a noção da importância da divulgação da Rede, com vista a cimentá-la como estrutura axilar da agilização da cooperação judiciária e de transmissão de informação sobre o direito nacional, conforme projectado pela União Europeia.

Neste âmbito, investiu-se na realização de acções de formação junto de alguns cursos do Centro de Estudos Judiciários, nos termos acima descritos.

Foram enviadas, com o apoio do Conselho Superior da Magistratura, mensagens electrónicas dirigidas a todos os senhores juizes de direito, dando mais uma vez conta das possibilidades de intervenção da estrutura e da sua disponibilidade permanente.

Foram elaborados artigos para publicação no Boletim deste Conselho, tendo o serviço do Ponto de Contacto estado presente, com os seus textos, em todas as edições.

Foi distribuído um poster sobre o *Dia Europeu da Justiça Civil* de 2004 bem como uma pasta de publicitação da cooperação judiciária civil na Europa.

O Ponto de Contacto colaborou com o Ministério da Justiça na preparação do referenciado *Dia Europeu* tendo, entre outros contributos, obtido e enviado ao Ministério centenas de pastas produzidas pela Comissão Europeia e destinadas a serem distribuídas pelos cidadãos, durante as comemorações. O referenciado Ministério não logrou concretizar qualquer dos projectos que foram sendo gizados e as mencionadas pastas encontram-se armazenadas nas suas instalações, aguardando iniciativa que lhes confira utilidade.

O Ponto de Contacto sugeriu ao Conselho Superior da Magistratura e ao Sr. Secretário de Estado, Dr. Paulo Rangel, a edição em livro, a custos muito reduzidos, das fichas de divulgação do direito nacional, por forma a que se pudesse atingir de todos os cidadãos, em particular os que não têm acesso aos meios da sociedade da informação, o que colheu aceitação.

Diligenciou-se, como se referiu, pela integração de ligação para a página *Internet* do projecto nacional na aplicação informática *Habilus*. Esta conexão, além de disponibilizar informação particularmente importante e rara, poderia funcionar, também, como factor de publicitação do instrumento disponibilizado.

Realizaram-se vários encontros entre o Ponto de Contacto e entidades da chefia do Ministério da Justiça, com vista a tornar patente à nova equipa as virtualidades dos mecanismos disponibilizados pela Rede e sua importância.

Procurou-se, ainda, que a excelência no tratamento de cada pretensão de cooperação pudesse funcionar como meio de criação do hábito de recorrer ao sistema de apoio disponibilizado.

No que tange à página de *Internet* criada e mantida pelo Ponto de Contacto, a mesma foi objecto das referenciadas reestruturação e actualizações, com o intuito de se otimizar a sua função de canal de esclarecimento genérico, de meio de acesso rápido e consulta simples, eficaz e fiável, bem como de estrutura de reenvio para a página europeia. Promoveu-se ainda, ao longo do ano, a inserção de ligações a esta página em sítios de *Internet* institucionais de relevo nacional.

#### **9. SUGESTÕES APRESENTADAS PELO PONTO DE CONTACTO NACIONAL NAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE BRUXELAS REALIZADAS EM 2004:**

O Ponto de Contacto Português apresentou à Comissão as seguintes propostas orientadas para o aperfeiçoamento e crescimento do projecto:

1. Aposta no encurtamento dos prazos de resposta aos pedidos de cooperação, conjugando-se as necessárias condições internas no sentido da concretização deste desiderato;
2. Exercício das funções de Ponto de Contacto por pessoas singulares e não por serviços, de preferência juizes de direito nomeados com garantias de permanência, e investimento na construção de relações pessoais em torno de um número escasso de elementos de contacto por País;
3. Participação dos Pontos de Contacto nos encontros de divulgação de novas normas de Direito Comunitário relevantes na área de intervenção da Rede (a exemplo do que ocorreu no Encontro de Lecco de Outubro de 2003) e fornecimento, por *e-mail*, aos aludidos elementos, de



- informações regulares sobre as actividades legislativas na área da justiça civil e comercial;
4. Envio, pelos Pontos de Contacto, por correio electrónico, de informação dirigida aos homólogos que apresentem pedidos de cooperação, dando conta da recepção desses pedidos e do início das diligências no sentido da sua satisfação;
  5. Divulgação permanente da estrutura, a concretizar, designadamente, através da realização de encontros regulares, da organização de conferências e seminários e, sobretudo, da excelência na resolução das questões;
  6. Abertura da Rede a outros potenciais membros (aqui se incluindo os profissionais dos registos e do notariado), bem como realização de campanhas de divulgação e sensibilização, designadamente junto dos senhores advogados. Quanto a estes, importará, ainda, numa segunda fase, fornecer-lhes, nas fichas informativas, dados técnicos mais profundos sobre as temáticas objecto da actividade da Rede;
  7. Após conclusão do preenchimento das fichas informativas destinadas ao público, construção de um dicionário de conceitos jurídicos que espelhe o significado de cada termo nos vários Estados da União.

Para o efeito, os Pontos de Contacto levariam, de cada reunião ordinária, um conjunto de noções a decompor em linguagem simples. Tais conceitos seriam posteriormente tratados pela Comissão;

8. Elaboração de guias do utilizador incidentes sobre os mais relevantes regulamentos comunitários da área da jurisdição civil e comercial, a exemplo do que se fez relativamente ao Regulamento (CE) n.º 2201/2003, do Conselho, de 27 de Novembro de 2003, relativo à *Competência, ao Reconhecimento e à Execução de Decisões em Matéria Matrimonial e de Responsabilidade Parental*;
9. Inclusão, no guia referente a este Regulamento, de análise detalhada da matéria do divórcio, separação e anulação do casamento;
10. Tratamento, na reunião anual dos membros da Rede de Dezembro de 2004, do tema: *O reexame previsto no art. 19.º da Decisão que criou a Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial e as linhas de revisão deste instrumento normativo*;
11. Colaboração dos Pontos de Contacto no processo de avaliação do projecto;

12. Institucionalização, no texto revisto da Decisão que criou a estrutura, de uma ou duas reuniões anuais descentralizadas (com eventual ligação às presidências semestrais) nas quais, para além de elementos representantes das profissões forenses, possam participar políticos do Estado organizador.

#### **10. CONTRIBUTOS NACIONAIS PARA O PROJECTO, ACEITES E EXECUTADOS OU EM VIA DE EXECUÇÃO PELA COMISSÃO EUROPEIA**

Em 26-03-2004, passou a estar disponível, via *Internet*, o *Atlas Judiciário Europeu em Matéria Civil*, mecanismo informático acarinhado pela Comissão Europeia como estrutura axilar do projecto.

Como se procurou já tornar conhecido, este produto da União Europeia contém todos os elementos necessários à rápida localização e contacto com os tribunais europeus (sendo o primeiro instrumento que se conhece que permite obter, de imediato, as coordenadas de qualquer tribunal da Europa), faculta o preenchimento em linha dos formulários de cooperação judiciária anexos a vários Regulamentos comunitários aplicáveis nesta área e fornece informações, ligações e textos normativos relevantes no domínio do apoio judiciário, citação e notificação dos actos, obtenção de provas e reconhecimento e execução das decisões judiciais.

A construção deste mecanismo, disponibilizado em linha para toda a Europa, bem como o seu conteúdo, foram sugeridos pelo juiz de direito Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial.

Encontra-se em fase de testes outro produto informático – a *base de dados de registo em linha de pedidos de cooperação europeus na área civil e comercial*. Este instrumento, que conterà menções obrigatórias ao objecto e às soluções encontradas, permite localizar respostas a questões de cooperação já tratadas, conhecer todos os números do projecto, em tempo real, corrigir processos e adoptar acções específicas em função dos dados estatísticos ou das informações pontuais obtidas.

Também este mecanismo se produz por sugestão do Ponto de Contacto Português, sendo que a base de dados ainda em uso pela Comissão, neste domínio, se baseia na arquitectura da que havia sido criada pelo magistrado Ponto de Contacto para uso interno do serviço.

Foi anunciado em Madrid, na reunião de Dezembro de 2004, que a Comissão pretende editar, em 2005, à escala europeia, um livro destinado a ser gratuitamente distribuído por todos os magistrados dos Estados da União, contendo os instrumentos de Direito Comunitário mais importantes na área de intervenção da Rede. Esta obra destina-se a funcionar como instrumento básico de trabalho e como «cartão de visita» da estrutura ora emergente.

É também do Ponto de Contacto Nacional a sugestão de assunção desta iniciativa editorial.

Portugal sugeriu, ainda, através do seu Ponto de Contacto, a realização de reuniões da Rede com carácter descentralizado, com o intuito de chamar a atenção das comunidades profissionais forenses e da classe política dos Estados organizadores para a existência da estrutura e seus objectivos. Esta sugestão foi acolhida com grande entusiasmo pela Comissão Europeia. Espanha, através do seu Consejo General del Poder Judicial, abraçou-a de imediato, tendo realizado em Madrid, nas suas instalações, em Dezembro de 2004, conforme se descreveu supra, a primeira reunião descentralizada de membros da Rede.

O Ponto de Contacto português propôs já internamente que, acompanhando o entusiasmo da Comissão, Portugal patenteie também interesse pela concretização desta ideia nacional realizando, em breve, uma reunião no seu território.

## **11. OUTROS PROJECTOS**

Em 16 de Novembro de 2004, o juiz de direito Ponto de Contacto foi nomeado também Ponto de Contacto da **IBER REDE**, estrutura criada em Cartagena das Índias, Colômbia, em Outubro de 2004, com ambições semelhantes às da Rede Judiciária Europeia mas com a aspiração de abranger o espaço geográfico ibero-americano.

**Fonte normativa do projecto:** Decisão do Conselho da União Europeia de 28 de Maio de 2001 (2001/470/CE);

**Informação adicional em:** <http://www.redecivil.mj.pt>.

Em Lisboa, a 3 de Fevereiro de 2005

**Carlos Manuel Gonçalves de Melo Marinho**  
**Juiz de Direito**  
**Ponto de Contacto Português da Rede Judiciária**  
**Europeia em Matéria Civil e Comercial**